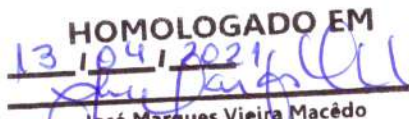




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 002 / 2021/CMEBC  
(de 30 de março de 2021)

HOMOLOGADO EM  
13/04/2021  
  
José Marques Vieira Macêdo  
Secretário Municipal de Educação de  
Barra dos Coqueiros-SE  
Decreto nº 034 de 04 de Janeiro de 2021

Aprecia o Projeto Político Pedagógico e Aprova os Instrumentos executores: Regimento Interno Escolar, Matriz Curricular e Calendário da EMEF Professora Marili Moura De Lima e dá providências correlatas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS/CMEBC no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 9394/96e na Lei Municipal Nº 706/2012 , e de acordo com as Resoluções Normativas Nº 001/2016 e Nº 003/2018, deste colegiado;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo Nº 00200.000026/2019-10/CLN-CMEBC;

**CONSIDERANDO** ainda o Parecer Nº 004/2021/CMEBC aprovado por este Conselho em Sessão Plenária de 30 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Apreciar o Projeto Político Pedagógico, documento teórico-metodológico, norteadoras ações Administrativas pedagógicas e financeira da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Marili Moura de Lima**.

**Art. 2º** Aprovar os instrumentos executores do Projeto Político Pedagógico:

- I - Regimento Interno Escolar;
- II - Matriz Curricular para Educação Fundamental
- III - Calandário Escolar-2020.

§ 1º O Regimento Escolar é o documento oficial que disciplina a vida escolar com base na legislação de ensino em vigor .

§ 2º A Matriz Curricular é o documento que ordena do ponto de vista pedagógico o Currículo da escola.

§ 3º O Calandário Escolar é o documento com sistema de divisão do tempo que considera o ano letivo e estabelece os períodos de aula, de recesso e outras identificações de interesse do processo educacional.





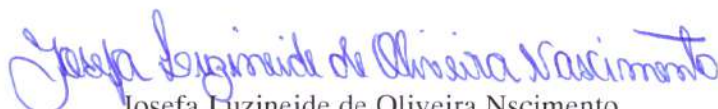
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**Art 3º** O Projeto Político Pedagógico e os documentos relacionados no caput do Art. 2º serão revisados anualmente, atendendo as mudanças na legislação educacional.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

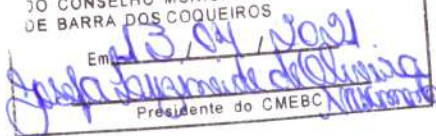
Sala dos Conselhos, em Barra dos Coqueiros-SE, 30 de março de 2021.

  
Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento  
Presidente do Conselho-CMEBC

Conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB  
Declaro que o presente Ato foi publicado

Jornal Diário  
ou  
 Quadro de Avisos

JO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE BARRA DOS COQUEIROS

Em 30/03/2021  
  
Presidente do CMEBC